



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018 PROCESSO Nº. 97/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 8/6/2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6600/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 15:00 horas do dia 8/6/2018.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 15:00 horas do dia 8/6/2018.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 8/6/2018.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguçu/PR, até às 15:00 horas do dia 8/6/2018.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 8 de JUNHO de 2.018, a partir das 15:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8 O presente Projeto Básico foi elaborado para atender à necessidade do Departamento de Educação na qual possui um Termo de Ajuste de conduta para criação de vagas para crianças residentes na Vila Guadiana, Cj. Aldo Aquarone, Cj. Morada do Sol e Jd. Guadiana.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

JULGAMENTO DIA 8/6/2018 ÀS 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

JULGAMENTO DIA 8/6/2018 ÀS 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa válida de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força de Lei no 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução no 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- c) Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- d) As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.
- e) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
- f) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- g) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- h) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da pavimentação;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente ineqüível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 1.289.858,93 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto licitadorá o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 423/424/425/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador da CI/RG nº. 868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº.6061732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899025059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os EPI(s).

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

22. RECURSOS



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. SERVIÇOS Á EXECUTAR:

23.1 NORMAS GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para Elaboração dos Projetos complementares e Ampliação da Creche Santa Terezinha, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, que será de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

23.2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomadas todas as providências do canteiro de obras, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramental necessários à execução dos serviços contratados, bem como Instalações Provisórias de sanitários, luz, força, água, e todas as outras necessárias e Placas de Comunicação Visual modelo. Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para o qual se destina.

23.3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

LIMPEZA DO TERRENO: Consiste nos serviços de roçado e destocamento que serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo entulho depositado no terreno devem ser retirados do canteiro de obras já nesta fase.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS a- Instalação Provisória de Energia Elétrica: deverá ser executada em posição estratégica, definida pela contratada, afim de que se atendam as necessidades da obra. As instalações devem ser executadas por eletricitista capacitado. b- Instalação Provisória de Água: deve ser executada num ponto próximo a futuras descargas de agregados (brita e areia). A origem deve ser da rede, feita com canos ou mangueiras de no mínimo 1/2". c- Depósito para Materiais: deve ser executado em madeira compensada, tábuas, ou produto similar, com a finalidade de guardar ferramentas e proteger materiais perecíveis contra intempéries. Deve ser provido de 01 lâmpada de 60W e porta fechada com cadeado ou similar.

23.4. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Arquitetônico seguindo as dimensões, e confrontando com Projeto Estrutural alinhamentos e níveis indicados. Deverá ser executada por profissional habilitado, utilizando os materiais e métodos adequados. A locação terá de ser global, sobre gabaritos de madeira que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem estes quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar, nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações por meio de diagonais, onde a precisão esteja dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

23.5. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário através da Contratada, para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário será executado com material adequado de acordo com as normas da ABNT, pela Contratada.

23.6. INFRAESTRUTURA

Consta neste item os serviços de Fundação feitos em estacas broca, intertravadas por vigas baldrame. A execução das brocas consiste na perfuração do terreno por meio de um trado, até encontrar o subsolo firme. Em seguida o furo deve ser preenchido com concreto bastante seco (Slamp máximo em torno de 8) e lançado através de funil apropriado. O adensamento deve ser feito por socamento com vara, em camadas sucessivas de aproximadamente 30cm. O concreto utilizado deve ter resistência igual ou superior a fck 20Mpa.

23.7. SUPERESTRUTURA

Os serviços de concretagem de Pilares e Vigas devem seguir o projeto estrutural, atendendo as suas dimensões, a resistência mínima exigida do concreto, a quantidade e espessura da ferragem por ele especificados. Os sanitários receberão laje composta de vigotas pré-moldadas, e com colocação de elementos cerâmicos entre as mesmas. Esta laje receberá uma capa de concreto de aproximadamente 4,00cm, não se esquecendo de serem colocadas às armaduras de distribuição, conforme orientação do fabricante de lajes. Devem ser tomados os seguintes cuidados quanto:

a- Execução do concreto armado: A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, em particular a PNB-140 no seu item referente à estrutura.

b- Armadura: Na execução da armadura devem ser observados com rigor: - dobramento das barras - número de barras e suas bitolas - posição correta das barras - armação e recobrimento

c- Dosagem do Concreto: O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a segurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração o item 92 da NB-1, padrão de qualidade da obra. A resistência padrão deverá ser a de ruptura corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, de acordo com os métodos NB-3, da ABNT. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco. A relação água cimento não deverá ser superior a 0,6.

d- Medição e armazenagem dos agregados: As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

fator água cimento, deverá ser rigorosamente observado com a correção da unidade do agregado. A área de armazenagem deve ser feita em solo firme e limpo (preferencialmente sobre área calçada), onde os diferentes agregados devem ser separados por tábuas. Os agregados devem ser mantidos limpos (evitar pontas de cigarro, folhas de árvores, papel, argila, etc.).

e- Estocagem de Cimento: O cimento deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião do consumo. A pilha não poderá ser constituída de mais de 10 sacos. Lotes de épocas diferentes devem ser armazenados separadamente

f- Amassamento do Concreto: O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. g- Lançamento do Concreto:

1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem;

2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos. O concreto não aproveitado será rejeitado, não se admitindo, em hipótese alguma a remistura;

3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios. Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento à superfície, a ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

h- Cura: Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas serem conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização de sacaria existente, ou outro processo adequado.

i- Formas: Na execução das formas deverá ser observado: - Reprodução fiel dos desenhos; - Adoção de contra-flecha, quando necessária; - Nivelamento das vigas; - Furos para a passagem das tubulações; - Vedação das formas; - Limpeza das formas; - Suficiência de escoramento adotado. A execução das formas deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Preferencialmente deverá ser utilizado desmoldante j- Remoção das Fôrmas: Após a desfôrma, deve ser promovida a retirada de pregos arames e parafusos, bem como a limpeza das fôrmas com auxílio de uma escova. O madeiramento deve ser guardado imediatamente de forma conveniente.

23.8. ALVENARIA

A alvenaria deverá ser executada com de lajotas cerâmicas de 6 furos assentados em 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento cal e areia traço 1:4:12. Na ligação da alvenaria com os pilares de concreto armado devem ser empregados barras de aço de ϕ 5mm, distanciadas, na altura de cerca de 60cm e, comprimento da ordem de 60cm,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

engastadas no pilar e na alvenaria. Deve-se também chapiscar a face das estruturas (beiral de lajes, vigas e pilares) que ficam em contato com a alvenaria. Os vãos de portas e janelas têm de atender as medidas e localização previstas no projeto arquitetônico. Deve-se prever também as folgas necessárias para o encaixe dos batentes. As folgas existentes a alvenaria e a esquadria devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia. As juntas de assentamento devem ter 1,00cm e não conterem vazios. Na execução da alvenaria devem ser observados o prumo da parede e o nivelamento das fiadas.

23.9. ESQUADRIAS

O fornecimento e instalação das esquadrias metálicas e de madeira devem seguir as dimensões e posições de acordo com projeto o arquitetônico. Os batentes serão de madeira de boa qualidade tipo peroba ou similar devendo ser assentados no perfeito prumo e nível. Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas e, sob os vãos das janelas devem-se executar contravergas, as quais devem ultrapassar a largura do vão em pelo menos 20cm de cada lado e ter altura mínima de 10cm.

23.10. REVESTIMENTOS

23.11. CHAPISCO: Este revestimento deverá ser feito com argamassa fluida de cimento e areia grossa, traço 1:4 aplicado sobre as paredes internas e lajes.

A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida.

EMBOÇO PAULISTA: deve ser constituído por uma única camada aplicada por cima do chapisco. Esta argamassa deve ter traço 1:2:4 de cimento, cal em pasta, e areia média peneirada, desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira de espuma e borracha. A espessura final deverá ficar entre 1,5cm e 2,5cm. Deverá ser aplicado em todas as partes que receberam chapisco.

AZULEJO: O azulejo será de primeira linha, devidamente aprovados pela fiscalização. As juntas não poderão ultrapassar 5mm. Os azulejos cortados para passagens de torneiras ou tubos não poderão ter emendas, trincas.

23.12. COBERTURA

A edificação ampliada receberá cobertura de telhas de fibrocimento, apoiadas em estrutura de metálica. 12. PISOS: Devem ser executados pisos cerâmicos sobre contrapiso, pertencentes ao grupo de abrasão PEI 5, devidamente aprovados pela fiscalização. No assentamento os ladrilhos cerâmicos devem ser imersos em água por pelo menos 40 minutos, sendo o rejuntamento permitido após 72 horas após o assentamento, estas não podendo ultrapassar 5mm, nem serem inferiores a 1mm. Seu assentamento deve ser feito com argamassa de traço 1:4 de cimento e areia, colocada sobre contrapiso de 3cm executado sobre solo bem compactado, com uma camada base de brita (3cm).

23.13. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ÁGUA FRIA: O abastecimento de água potável se dá pelo fornecimento por rede da SANEPAR. Os ramais de alimentação deverão ser em PVC soldável com tubos e conexões de acordo com o Projeto Hidráulico.

ESGOTO: O esgoto é enviado para um sumidouro (poço de absorção), o qual quando saturado é limpo com auxílio de caminhão autofossa de empresas especializadas contratadas. As tubulações serão em PVC Branco de esgoto de diâmetros segundo Projeto Hidráulico. Para sanitários deverão ser instalados ralos com grade em inox acoplados à caixa sifonada (ver projeto). Na saída da tubulação de esgoto dos sanitários deverá ser executado uma caixa de inspeção que deverá ser ligada ao Sumidouro. As águas pluviais são escoadas diretamente sobre as calçadas e despejadas na sarjeta da rua.

APARELHO SANITÁRIO: Os aparelhos sanitários e acessórios serão de louça de primeira qualidade. Os metais, registros, torneiras, válvulas e etc., deverão ser também de primeira qualidade, de metal e cromados.

23.14. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA e INCÊNDIO

O fornecimento de energia elétrica se dá pela concessionária local (COPEL). Todos os ramais de distribuição deverão ser observados, quanto a sua posição e bitola dos fios, segundo projeto elétrico e telefônico. Os eletrodutos deverão ser tipo tubo extrudado (mangueira) de diâmetro mínimo 1½", conforme projeto elétrico complementar. Todos os materiais utilizados para as instalações elétricas devem ser de boa qualidade, estando de acordo com as normas de fabricação dos mesmos.

23.15. VIDROS

Os vidros colocados nas esquadrias serão do tipo liso, com exceção dos banheiros que receberão vidro fantasia, devendo ter espessura de 4mm. Sua colocação será feita com massa de vidraceiro e terá acabamento liso, necessitando de ser pintado

23.16. PINTURA

A pintura deve ser aplicada em toda parede interna rebocada, salvo nos locais onde será azulejado. Deverá ser aplicado 03 demãos de tinta látex acrílico, de 1º qualidade, aplicadas sobre a parede. Nas paredes externas será aplicada textura baixa. As esquadrias metálicas receberão uma demão de zarcão e duas demãos em esmalte sintético. As esquadrias de madeira e o forro de madeira deverão ser pintadas com esmalte, sendo aplicadas pelo menos 03 demãos. Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar seca e isentas de pó, graxa e óleo. Nas paredes externas serão suspensos os trabalhos de pintura com tempo de chuva ou poeira. Toda superfície pintada deverá apresentar quando concluída uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho

23.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa e livre de entulhos. Os ladrilhos cerâmicos devem ser isentos de manchas e respingos de tinta, que deverão ser retirados com espátula, palha de aço e/ou removedor. Deverá ser executada lavagem do piso, com



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

água e sabão. Quanto aos azulejos, estes devem ser inicialmente limpos com estopa seca, para então serem retirados eventuais respingos de tinta, com auxílio de palha de aço e/ou removedor. Em seguida as paredes devem ser lavadas com água e sabão. A limpeza de esquadrias metálicas deve ser feita com água e sabão (não usar palha de aço). Os aparelhos sanitários devem ser lavados, assim como peças de louça de acabamento, com água e sabão e palha de aço muito fina. O polimento posterior poderá ser feito com pasta removedora não ácida. Quanto aos vidros, a retirada de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e palha de aço fina ou lâmina de barbear, tomando-se precauções para que não se danifique a pintura das esquadrias. O ideal é que a instalação dos vidros se dê após o término dos serviços de pintura, deixando para pintar apenas os locais onde foram aplicadas massa de vidraceiro.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA A SER APRESENTADA

Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições do projeto básico, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mandaguçu sem nenhum ônus adicional.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX – Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguçu.

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI- MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo XII - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XIII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIV- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 22 de maio de 2.018.

ANTONIO SCARABELI FILHO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E PATRIMONIO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018** **PROCESSO Nº. 97/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO N° .../2018

CONTRATO N°..... /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana.**

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO N° 06/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.289.858,93 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto licitadorá o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 423/424/425/ – 4.4.90.51.91.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguçu, ... de de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 97/2018

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Obra: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha
 Município: Mandaguaçu-PR
 Endereço: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

Data Base: 17/05/2018
 BDI: 25%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1		Serviços Preliminares				48.866,01
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	450,00	5,14	2.313,00
1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	15,00	741,86	11.127,90
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	407,04	3.256,32
1.4	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	619,18	11,45	7.089,61
1.5	92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	m²	100,00	71,74	7.174,00
1.6	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	ud	1,00	1.651,70	1.651,70
1.7	mercado	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - estrutural, elétrico, telefonico, lógica, hidrosanitario, prevenção de incendio	m²	619,18	26,25	16.253,48
2		Movimento de Terra				18.669,00
2.1	89894	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E V ELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m³	1.050,00	17,78	18.669,00
3		Fundações				79.327,52
3.1	90883	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	583,00	71,13	41.468,79
3.2	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	ud	60,00	19,01	1.140,60
3.3	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	120,96	89,39	10.812,61
3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	24,19	530,45	12.832,65
3.5	73990/001	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	24,19	540,38	13.072,87
4		Infraestrutura				38.689,07
4.1	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	143,08	115,54	16.531,46
4.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	20,69	530,45	10.976,07
4.3	73990/001	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	20,69	540,38	11.181,54
5		Superestrutura				194.103,62
5.1	92450	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	286,16	207,01	59.237,98
5.2	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	336,00	116,21	39.046,56
5.3	92742	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	47,59	857,45	40.807,42
5.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	27,95	507,71	14.190,49
5.5	73990/001	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	75,54	540,38	40.821,17
6		Peças pré-moldadas				67.842,94
6.1	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	344,59	77,38	26.664,37
6.2	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	309,59	133,01	41.178,57

Elton Ap. Mendes da Silva
 Depto. de Meio Ambiente
 Diretor

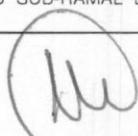
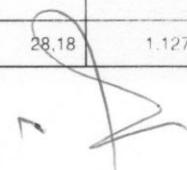
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Obra: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha
 Município: Mandaguaçu-PR
 Endereço: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

Data Base: 17/05/2018
 BDI: 25%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
7		Fechamento				81.624,46
7.1	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	854,00	89,69	76.595,26
7.2	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,00	139,70	5.029,20
8		Esquadrias				107.483,23
8.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	8,00	881,85	7.054,80
8.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	12,00	919,31	11.031,72
8.3	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	3,59	622,83	2.232,85
8.4	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	74,00	1.177,89	87.163,86
9		Vidros				18.812,38
9.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	74,00	116,23	8.601,02
9.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	m²	8,82	1.157,75	10.211,36
10		Impermeabilização de fundações				1.802,65
10.1	74106/001	impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	155,00	11,63	1.802,65
11		Cobertura				73.841,50
11.1	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	344,59	133,98	46.168,17
11.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	344,59	43,06	14.838,05
11.3	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	22,00	42,28	930,16
11.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	74,00	160,88	11.905,12
12		Instalações elétricas e de telefonia				34.179,82
12.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	917,30	917,30
12.2	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	8,00	68,61	548,88
12.3	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	4,00	86,19	344,76
12.4	83386	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	1,00	105,08	105,08
12.5	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid	62,00	157,74	9.779,88
12.6	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	unid	78,00	179,03	13.964,34
12.7	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	unid	8,00	183,24	1.465,92
12.8	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	58,00	101,53	5.888,74
12.9	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	unid	4,00	291,23	1.164,92
13		Instalações Hidráulicas - Água Fria				25.252,28
13.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARAPRÉDIOS. AF_10/2015	m	80,00	41,15	3.292,00
13.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	40,00	28,18	1.127,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Obra: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha
 Município: Mandaguaçu-PR
 Endereço: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

Data Base: 17/05/2018
 BDI: 25%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
13.3	72739	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	12,00	569,26	6.831,12
13.4	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	18,00	507,10	9.127,80
13.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	4,00	66,45	265,80
13.6	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	12,00	248,26	2.979,12
13.7	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	4,00	18,11	72,44
13.8	mercado	Conjunto de barras para banheiros de PPD	unid	8,00	194,60	1.556,80
4		Instalações Hidráulicas -Esgoto e Águas Pluviais				19.642,15
14.1	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	m	24,00	78,60	1.886,40
14.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	80,00	58,78	4.702,40
14.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unid	120,00	50,46	6.055,20
14.4	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid	2,00	437,55	875,10
14.5	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid	4,00	725,30	2.901,20
14.6	72291	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	unid	2,00	59,64	119,28
14.7	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPAS EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid	1,00	1.515,11	1.515,11
14.8	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO, DIMENSÕES	unid	1,00	1.587,46	1.587,46
15		Equipamento de Incêndio				1.054,38
15.1	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	6,00	175,73	1.054,38
16		Revestimento de paredes				125.877,29
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.708,00	3,63	6.200,04
16.2	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1.708,00	63,70	108.799,60
16.3	87274	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.	m²	167,40	64,98	10.877,65
17		Revestimento de Forros				31.734,27
17.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	654,18	3,63	2.374,67
17.2	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	654,18	44,88	29.359,60

Elton Ap. Mendes da Silva
 Depto. de Meio Ambiente
 Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Obra: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha
 Município: Mandaguaçu-PR
 Endereço: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

Data Base: 17/05/2018
 BDI: 25%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
18						86.213,06
Revestimento de Pisos						
18.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	21,67	563,34	12.208,31
18.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	619,18	33,23	20.575,35
18.3	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	619,18	79,36	49.138,12
18.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	278,00	10,76	2.991,28
18.5	mercado	Soleira de granito cinza andorinha 2cm, l=15cm, assentado com argamassa mista no traço 1:1:4	m	16,00	81,25	1.300,00
19						74.118,86
Pintura						
19.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.050,60	12,81	13.458,19
19.2	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	490,00	21,26	10.417,40
19.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	654,18	14,73	9.636,07
19.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.050,60	15,46	16.242,28
19.5	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	654,18	27,64	18.081,54
19.6	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	55,44	28,78	1.595,56
19.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	152,40	30,76	4.687,82
20						8.875,02
Pavimentação de Calçadas						
20.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	14,00	633,93	8.875,02
21						29.177,30
Muro de Arrimo						
21.1	92450	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	45,00	207,01	9.315,45
21.2	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	32,00	116,21	3.718,72
21.3	92742	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	6,75	857,45	5.787,79
21.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	6,40	507,71	3.249,34
21.5	73990/001	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	13,15	540,38	7.106,00
22						118.317,05
Rampa						
22.1	mercado	Estrutura Metálica, com cobertura em Policarbonato	m²	70,40	493,75	34.760,00
22.2	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	120,00	428,34	51.400,80
22.3	mercado	Gradil	m²	175,00	183,75	32.156,25
23						4.355,07
Serviços Finais						
23.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	619,18	3,08	1.907,07
23.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	80,00	24,56	1.964,80
23.3	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	80,00	6,04	483,20
Total Geral						1.289.858,93

Elton Ap. Mendes da Silva
 Depto. de Meio Ambiente
 Diretor

Nivaldo Martellos
 ENGº CIVIL
 CREA 7.760-D-PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018**

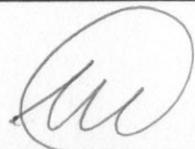
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha
Município: Mandaguá-PR
Endereço: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
17/05/2018

		CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO					FOLHA Nº:	001
PROJETO:		Data Base: 17/05/2018						
ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)					TOTAL DO ITEM (R\$)	COEF. INFLUÊNCIA
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5		
1	Serviços Preliminares	100%					R\$ 48.866,01	3,79%
2	Movimento de Terra	100%					R\$ 18.669,00	1,45%
3	Fundações	100%					R\$ 79.327,52	6,15%
4	Infraestrutura	100%					R\$ 38.689,07	3,00%
5	Superestrutura		100%				R\$ 194.103,62	15,05%
6	Peças pré-moldadas		100%				R\$ 67.842,94	5,26%
7	Fechamento		50%	50%			R\$ 81.624,46	6,33%
8	Esquadrias			50%	50%		R\$ 107.483,23	8,33%
9	Vidros				100%		R\$ 18.812,38	1,46%
10	Impermeabilização de fundações	100%					R\$ 1.802,65	0,14%
11	Cobertura			100%			R\$ 73.841,50	5,72%
12	Instalações elétricas e de telefonia			30%	20%	50%	R\$ 34.179,82	2,65%
13	Instalações Hidráulicas - Água Fria			30%	20%	50%	R\$ 25.252,28	1,96%
14	Instalações Hidráulicas -Esgoto e Águas Pluviais			30%	20%	50%	R\$ 19.642,15	1,52%
15	Equipamento de Incendio					100%	R\$ 1.054,38	0,08%
16	Revestimento de paredes			60%	40%		R\$ 125.877,29	9,76%
17	Revestimento de Forros			80%	20%		R\$ 31.734,27	2,46%
18	Revestimento de Pisos				80%	20%	R\$ 86.213,06	6,68%
19	Pintura					100%	R\$ 74.118,86	5,75%
20	Pavimentação de Calçadas				100,00%		R\$ 8.875,02	0,69%
21	Muro de Arrimo			100,00%			R\$ 29.177,30	2,26%
22	Rampa					100,00%	R\$ 118.317,05	9,17%
23	Serviços Finais					100,00%	R\$ 4.355,07	0,34%
SUBTOTALS PARCIAL		187.354,25	302.758,79	322.208,71	222.912,08	254.625,10	1.289.858,93	100,00%
SUBTOTAL ACUMULADO		187.354,25	490.113,04	812.321,75	1.035.233,83	1.289.858,93	1.289.858,93	100,00%

Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor



Nivaldo Martellos
ENGº CIVIL
CREA 7.760-D-PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2018
PROCESSO Nº. 97/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

OBRA: Projetos Complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha

LOCAL: Rua Esperança - Lote: 08/09 Quadra:10 VILA GUADIANA

DATA: Maio de 2018

1. NORMAS GERAIS:

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para Elaboração dos Projetos complementares e Ampliação da Creche Santa Teresinha, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, que será de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA:

Deverão ser tomadas todas as providências do canteiro de obras, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramental necessárias à execução dos serviços contratados, bem como Instalações Provisórias de sanitários, luz, força, água, e todas as outras necessárias e Placas de Comunicação Visual modelo. Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para o qual se destina.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1 LIMPEZA DO TERRENO

Consiste nos serviços de roçado e destocamento que serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo entulho depositado no terreno devem ser retirados do canteiro de obras já nesta fase.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

a- Instalação Provisória de Energia Elétrica: deverá ser executada em posição estratégica, definida pela contratada, afim de que se atendam as necessidades da obra. As instalações devem ser executadas por eletricista capacitado.

b- Instalação Provisória de Água: deve ser executada num ponto próximo a futuras descargas de agregados (brita e areia). A origem deve ser da rede, feita com canos ou mangueiras de no mínimo 1/2".

c- Depósito para Materiais: deve ser executado em madeira compensada, tábuas, ou produto similar, com a finalidade de guardar ferramentas e proteger materiais perecíveis contra intempéries. Deve ser provido de 01 lâmpada de 60W e porta fechada com cadeado ou similar.




Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor



4. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá obedecer rigorosamente o Projeto Arquitetônico seguindo as dimensões, e confrontando com Projeto Estrutural alinhamentos e níveis indicados. Deverá ser executada por profissional habilitado, utilizando os materiais e métodos adequados. A locação terá de ser global, sobre gabaritos de madeira que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem estes quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar, nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações por meio de diagonais, onde a precisão esteja dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

5. MOVIMENTO DE TERRA:

Será feito o movimento de terra necessário através da Contratada, para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário será executado com material adequado de acordo com as normas da ABNT, pela Contratada.

6. INFRAESTRUTURA :

Consta neste item os serviços de Fundação feitos em estacas broca, intertravadas por vigas baldrame.

A execução das brocas consiste na perfuração do terreno por meio de um trado, até encontrar o subsolo firme. Em seguida o furo deve ser preenchido com concreto bastante seco (Slump máximo em torno de 8) e lançado através de funil apropriado. O adensamento deve ser feito por socamento com vara, em camadas sucessivas de aproximadamente 30cm. O concreto utilizado deve ter resistência igual ou superior a fck 20Mpa.

7. SUPERESTRUTURA:

Os serviços de concretagem de Pilares e Vigas devem seguir o projeto estrutural, atendendo as suas dimensões, a resistência mínima exigida do concreto, a quantidade e espessura da ferragem por ele especificados.

Os sanitários receberão laje composta de vigotas pré-moldadas, e com colocação de elementos cerâmicos entre as mesmas. Esta laje receberá uma capa de concreto de aproximadamente 4,00cm, não se esquecendo de serem colocadas às armaduras de distribuição, conforme orientação do fabricante de lajes.

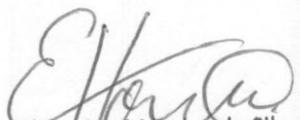
Devem ser tomados os seguintes cuidados quanto:

a- Execução do concreto armado: A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, em particular a PNB-140 no seu item referente à estrutura.

b- Armadura: Na execução da armadura devem ser observados com rigor:

- dobramento das barras
- número de barras e suas bitolas
- posição correta das barras




Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor



- armação e recobrimento

c- Dosagem do Concreto: O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a segurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração o item 92 da NB-1, padrão de qualidade da obra. A resistência padrão deverá ser a de ruptura corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, de acordo com os métodos NB-3, da ABNT. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco. A relação água cimento não deverá ser superior a 0,6.

d- Medição e armazenagem dos agregados: As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água cimento, deverá ser rigorosamente observado com a correção da unidade do agregado. A área de armazenagem deve ser feita em solo firme e limpo (preferencialmente sobre área calçada), onde os diferentes agregados devem ser separados por tábuas. Os agregados devem ser mantidos limpos (evitar pontas de cigarro, folhas de árvores, papel, argila, etc.).

e- Estocagem de Cimento: O cimento deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião do consumo. A pilha não poderá ser constituída de mais de 10 sacos. Lotes de épocas diferentes devem ser armazenados separadamente

f- Amassamento do Concreto: O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

g- Lançamento do Concreto:

1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem;

2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos. O concreto não aproveitado será rejeitado, não se admitindo, em hipótese alguma a remistura;

3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios. Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento à superfície, a ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

h- Cura: Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas serem conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização de sacaria existente, ou outro processo adequado.

i- Formas: Na execução das formas deverá ser observado:

- Reprodução fiel dos desenhos;
- Adoção de contra-flecha, quando necessária;
- Nivelamento das vigas;
- Furos para a passagem das tubulações;
- Vedação das formas;
- Limpeza das formas;


Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor

- Suficiência de escoramento adotado.

A execução das formas deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Preferencialmente deverá ser utilizado desmoldante

j- Remoção das Fôrmas: Após a desfôrma, deve ser promovida a retirada de pregos arames e parafusos, bem como a limpeza das fôrmas com auxílio de uma escova. O madeiramento deve ser guardado imediatamente de forma conveniente.

8. ALVENARIA :

A alvenaria deverá ser executada com de lajotas cerâmicas de 6 furos assentados em 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento cal e areia traço 1:4:12.

Na ligação da alvenaria com os pilares de concreto armado devem ser empregados barras de aço de ϕ 5mm, distanciadas, na altura de cerca de 60cm e, comprimento da ordem de 60cm, engastadas no pilar e na alvenaria. Deve-se também chapiscar a face das estruturas (beiral de lajes, vigas e pilares) que ficam em contato com a alvenaria.

Os vão de portas e janelas têm de atender as medidas e localização previstas no projeto arquitetônico. Deve-se prever também as folgas necessárias para o encaixe dos batentes. As folgas existentes a alvenaria e a esquadria devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia.

As juntas de assentamento devem ter 1,00cm e não conterem vazios. Na execução da alvenaria devem ser observados o prumo da parede e o nivelamento das fiadas.

9. ESQUADRIAS:

O fornecimento e instalação das esquadrias metálicas e de madeira devem seguir as dimensões e posições de acordo com projeto o arquitetônico.

Os batentes serão de madeira de boa qualidade tipo peroba ou similar devendo ser assentados no perfeito prumo e nível.

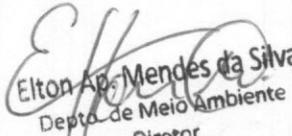
Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas e, sob os vãos das janelas devem-se executas contravergas, as quais devem ultrapassar a largura do vão em pelo menos 20cm de cada lado e ter altura mínima de 10cm.

10. REVESTIMENTOS:

10.1- CHAPISCO: Este revestimento deverá ser feito com argamassa fluida de cimento e areia grossa, traço 1:4 aplicado sobre as paredes internas e lajes. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida.

10.2- EMBOÇO PAULISTA: deve ser constituído por uma única camada aplicada por cima do chapisco. Esta argamassa deve ter traço 1:2:4 de cimento, cal em pasta, e areia média peneirada, desempenada com régua de alumínio e alisada com




Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor



desempenadeira de espuma e borracha. A espessura final deverá ficar entre 1,5cm e 2,5cm. Deverá ser aplicado em todas as partes que receberam chapisco.

10.3- AZULEJO: O azulejo será de primeira linha, devidamente aprovados pela fiscalização. As juntas não poderão ultrapassar 5mm. Os azulejos cortados para passagens de torneiras ou tubos não poderão ter emendas, trincas.

11. COBERTURA :

A edificação ampliada receberá cobertura de telhas de fibrocimento, apoiadas em estrutura de metálica.

12. PISOS:

Devem ser executados pisos cerâmicos sobre contrapiso, pertencentes ao grupo de abrasão PEI 5, devidamente aprovados pela fiscalização.

No assentamento os ladrilhos cerâmicos devem ser imersos em água por pelo menos 40 minutos, sendo o rejuntamento permitido após 72 horas após o assentamento, estas não podendo ultrapassar 5mm, nem serem inferiores a 1mm. Seu assentamento deve ser feito com argamassa de traço 1:4 de cimento e areia, colocada sobre contrapiso de 3cm executado sobre solo bem compactado, com uma camada base de brita (3cm).

13. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

ÁGUA FRIA: O abastecimento de água potável se dá pelo fornecimento por rede da SANEPAR. Os ramais de alimentação deverão ser em PVC soldável com tubos e conexões de acordo com o Projeto Hidráulico.

ESGOTO: O esgoto é enviado para um sumidouro (poço de absorção), o qual quando saturado é limpo com auxílio de caminhão autofossa de empresas especializadas contratadas. As tubulações serão em PVC Branco de esgoto de diâmetros segundo Projeto Hidráulico. Para sanitários deverão ser instalados ralos com grade em inox acoplados à caixa sifonada (ver projeto). Na saída da tubulação de esgoto dos sanitários deverá ser executado uma caixa de inspeção que deverá ser ligada ao Sumidouro. As águas pluviais são escoadas diretamente sobre as calçadas e despejadas na sarjeta da rua.

APARELHO SANITÁRIO: Os aparelhos sanitários e acessórios serão de louça de primeira qualidade. Os metais, registros, torneiras, válvulas e etc., deverão ser também de primeira qualidade, de metal e cromados.

14. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA e INCÊNDIO:

O fornecimento de energia elétrica se dá pela concessionária local (COPEL).




Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor



Todos os ramais de distribuição deverão ser observados, quanto a sua posição e bitola dos fios, segundo projeto elétrico e telefônico.

Os eletrodutos deverão ser tipo tubo extrudado (mangueira) de diâmetro mínimo $\frac{1}{2}$, conforme projeto elétrico complementar.

Todos os materiais utilizados para as instalações elétricas devem ser de boa qualidade, estando de acordo com as normas de fabricação dos mesmos.

15. VIDROS :

Os vidros colocados nas esquadrias serão do tipo liso, com exceção dos banheiros que receberão vidro fantasia, devendo ter espessura de 4mm. Sua colocação será feita com massa de vidraceiro e terá acabamento liso, necessitando de ser pintado

16. PINTURA:

A pintura deve ser aplicada em toda parede interna rebocada, salvo nos locais onde será azulejado. Deverá ser aplicado 03 demãos de tinta látex acrílico, de 1ª qualidade, aplicadas sobre a parede. Nas paredes externas será aplicada textura baixa. As esquadrias metálicas receberão uma demão de zarcão e duas demãos em esmalte sintético. As esquadrias de madeira e o forro de madeira deverão ser pintadas com esmalte, sendo aplicadas pelo menos 03 demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar seca e isentas de pó, graxa e óleo. Nas paredes externas serão suspensos os trabalhos de pintura com tempo de chuva ou poeira. Toda superfície pintada deverá apresentar quando concluída uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho

17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra deverá ser entregue completamente limpa e livre de entulhos.

Os ladrilhos cerâmicos devem ser isentos de manchas e respingos de tinta, que deverão ser retirados com espátula, palha de aço e/ou removedor. Deverá ser executada lavagem do piso, com água e sabão.

Quanto aos azulejos, estes devem ser inicialmente limpos com estopa seca, para então serem retirados eventuais respingos de tinta, com auxílio de palha de aço e/ou removedor. Em seguida as paredes devem ser lavadas com água e sabão.

A limpeza de esquadrias metálicas deve ser feita com água e sabão (não usar palha de aço).

Os aparelhos sanitários devem ser lavados, assim como peças de louça de acabamento, com água e sabão e palha de aço muito fina. O polimento posterior poderá ser feito com pasta removedora não ácida.

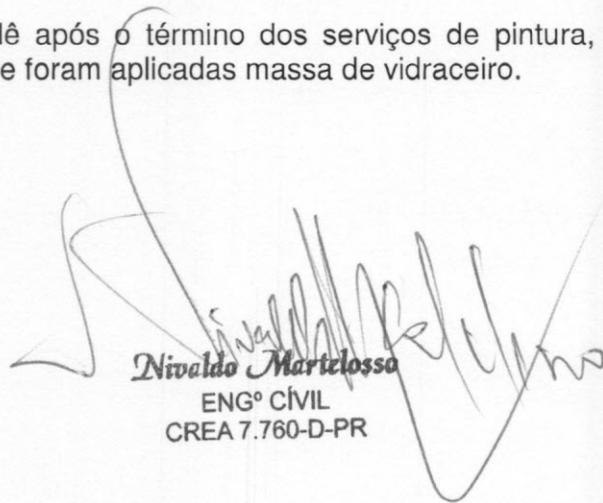
Quanto aos vidros, a retirada de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e palha de aço fina ou lâmina de barbear, tomando-se precauções para que não se danifique a pintura das esquadrias. O ideal é que a




Elton Ap. Mendes da Silva
Depto. de Meio Ambiente
Diretor

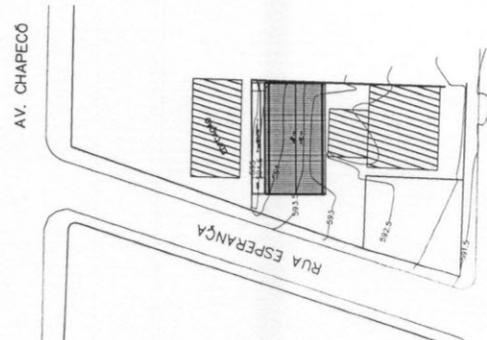
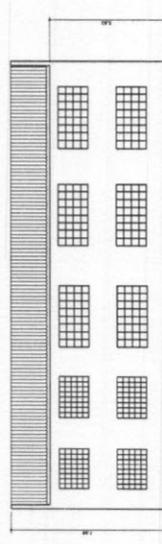
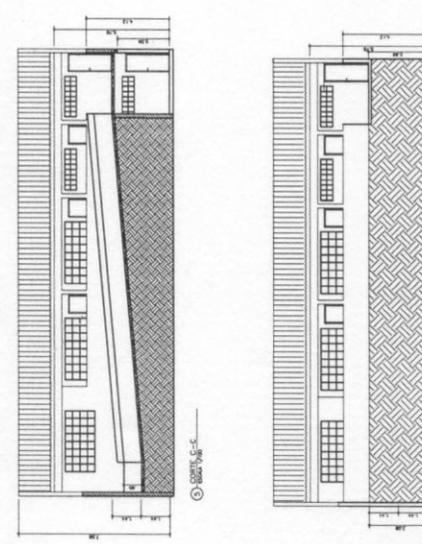
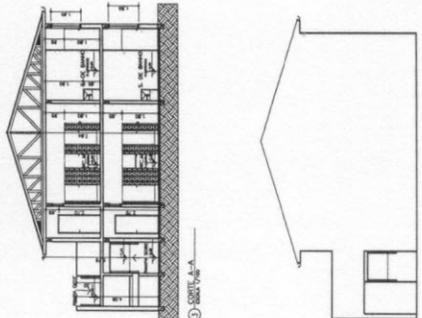


instalação dos vidros se dê após o término dos serviços de pintura, deixando para pintar apenas os locais onde foram aplicadas massa de vidraceiro.



Nivaldo Martellosa
ENGº CÍVIL
CREA 7.760-D-PR





ITEMS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	8	PORTA/ABRILH	PORTA/ABRILH	MADERA	8
P2	12	PORTA/ABRILH	PORTA/ABRILH	MADERA	12
P3	2	PORTA/ABRILH	PORTA/ABRILH	MADERA	2
P4	1	PORTA/ABRILH	PORTA/ABRILH	MADERA	1
J1	12	JANELA/ABRILHANTE	JANELA/ABRILHANTE	METALICA/ABRILH	12
J2	4	JANELA/ABRILHANTE	JANELA/ABRILHANTE	METALICA/ABRILH	4
J3	5	JANELA/ABRILHANTE	JANELA/ABRILHANTE	METALICA/ABRILH	5
J4	1	JANELA/ABRILHANTE	JANELA/ABRILHANTE	METALICA/ABRILH	1

Projeto de Arquitetura
 Rua Santa Bárbara, 1000 - Chapecó - SC
 Tel: (41) 3333-1111

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto de Arquitetura para o Hospital de Maternidade e Neonatologia de Chapecó - SC

Arquiteto: [Nome] - Matr. 12345

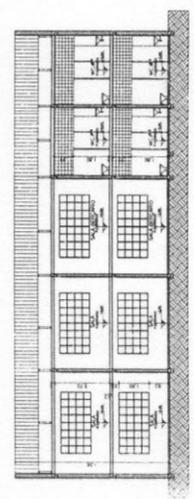
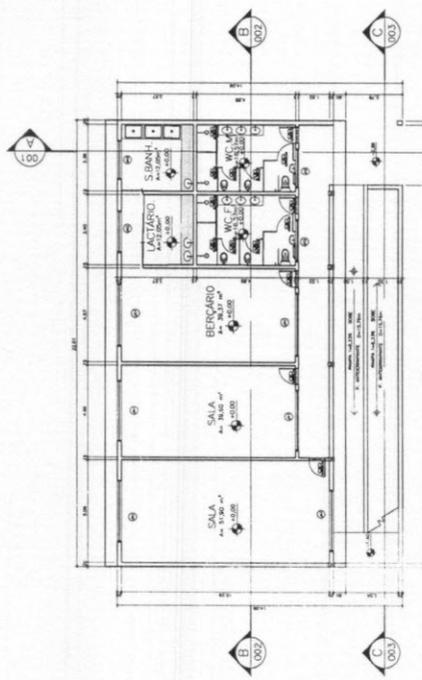
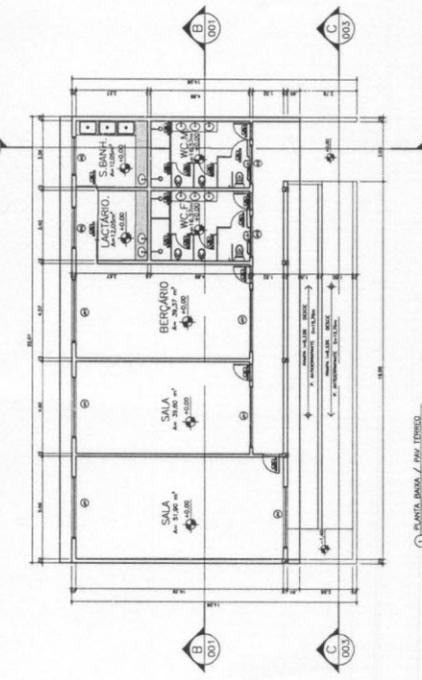
Projeto: [Nome] - Matr. 67890

Localização: [Endereço]

Data: Maio de 2018

Escala: 1:100

01 01





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018**

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguçu, de _____ de 2018.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**ANEXO XIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PROCESSO Nº. 97/2018**

ATESTADO DE VISITA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018- PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana.

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguáçu, ...de de 2018

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço n° ____ / ____

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = (Ativo circulante + realizável em longo prazo) =
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = (Ativo circulante) = Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg n° e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018

Processo Nº. 97/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana

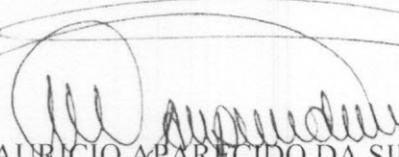
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 08/06/2018 às 15:00;

Abertura: 08/06/2018 às 15:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 22 de maio de 2018



MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL